



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESOLUÇÃO N° 03 DE 12 DE MAIO DE 2.009

*"Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lindóia que especifica"*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 11 da Resolução nº 3, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11. A Câmara Municipal instalar-se-á no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, preferencialmente às 10:00 (dez) horas, em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos."*

Art. 2º O artigo 11 da Resolução nº 3, de 26 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido de seu § 3º, com a seguinte redação:

*"§ 3º Para que seja realizada a sessão de instalação em horário distinto do caput deste artigo, deverão os vereadores eleitos firmarem compromisso escrito, fixando o horário para realização da referida sessão."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Maio de 2.009.

Ver. Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Presidente da Câmara-

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 12 de Maio de 2.009.

VERA LÚCIA APP. DA ROCHA  
Diretora do Depto. de Administração e Finanças